A C Ó R D Ã O

TC-013005.989.24-9 (ref. TC-003195.989.21-5)
TC-013301.989.24-0 (ref. TC-003195.989.21-5)
Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE; João Leandro Lolli – Prefeito do Município de Santo Antônio da Posse.
Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE, relativo ao exercício de 2021.
Responsável(is): Hamilton Bernardes Júnior (Presidente do CONSAÚDE) e Ronaldo Adriano Galdino (Liquidante).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ronaldo Adriano Galdino (OAB/SP nº 339.777), Thiago Gomes Cardonia (OAB/SP nº 352.084), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina da Motta Jordão (OAB/SP nº 495.352), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciana Vendrame (OAB/SP nº 131.265), Taís Mariana Simonatto (OAB/SP nº 461.470) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. BALANÇO GERAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.
Balanço geral do exercício. Consórcio intermunicipal. Impropriedades semelhantes nas contas do exercício posterior, julgadas regulares. Regularidade com ressalvas e recomendação. Recursos conhecidos e providos. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos em epígrafe.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de dezembro de 2024**, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e dos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Márcio Martins de Camargo, na análise da preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários, e, na discussão de mérito, julgou-os pelo provimento, para a reforma da decisão e consequente julgamento de regularidade com ressalvas e recomendação o balanço geral do exercício de 2021 do Consórcio Intermunicipal na Área da Saúde – CONSAÚDE.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator